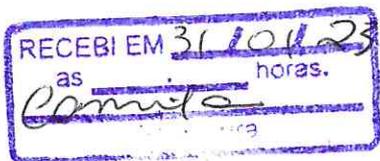




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



**TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E O ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA.**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 18.140.764/0001-48, com sede na Rua Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado em Sacramento/MG e o,

**CESSIONÁRIO:** ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, com sede na avenida Alexandre Simpson, s/n.º, bairro Chácara, em Sacramento – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.835.134/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente **GIOVANNI FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. MG-1.809.697-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 361.479.746-53, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**CONSIDERANDO** solicitação do Presidente do Abrigo Doce Lar da Criança, por intermédio do **Ofício n.º 002/2023**, que solicita a cessão (s) dos funcionários Franklin Gomes Cardoso e Davi Ramalho, por 12 (doze) meses para auxiliar a instituição, na construção e elaboração da segunda parte do projeto Vidas e no projeto de Revitalização do andar debaixo da Instituição. Após o término da primeira parte do projeto em parceria com a Cooperativa de Crédito Sicredi, estamos desenvolvendo em conjunto com a equipe da CEMIG pelo projeto A16% a segunda parte do projeto, executando a construção de uma horta com estufa, que ainda está em processo de construção.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO** cede, temporariamente, ao **ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA** o servidor público municipal, **FRANKLIN GOMES CARDOSO**, brasileiro, contratado por meio do Concurso Público, inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.692.126-24, portador do Registro Geral sob o n.º 12071396, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Odorico Vieira, n.º 93, Bairro José Sebastião de Almeida, Sacramento/MG, para executar a função de pedreiro/serviços gerais, e;

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO** cede, temporariamente, ao **ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA** o servidor público municipal, **DAVI RAMALHO**, brasileiro, contratado por meio de Concurso Público, cargo de Auxiliar de Obras III, inscrito no CPF/MF sob o n.º 482.681.516-68, Registro Geral sob o n.º 5121972, residente e domiciliado na Rua Maria da Cruz, 572, Sacramento/MG, para executar a função de auxiliar de obras/serviços gerais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Ceder os servidores, sem ônus para o Cessionário, obrigando-se ao pagamento de todos os encargos trabalhistas, obrigações previdenciárias e quaisquer outros ônus oriundos da prestação de serviços.

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelos servidores cedidos, o Cedente intervirá com o processo administrativo adequado para aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cumprir as disposições do Contrato, de acordo com suas atribuições funcionais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, devendo os servidores públicos municipais cumprirem o horário laboral das 07 horas às 11 horas e das 12 às 16 horas de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Compete às partes promover o andamento e a fiel execução do presente Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, por conveniência das partes, quando se revelar contrário aos objetivos primevos, em qualquer caso, após a apresentação de justificativa formal, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material, ou formalmente inexecutável.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aplicam-se a este Termo de Cessão toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante o período de sua vigência mediante celebração de Termo Aditivo, após exposição da oportunidade e conveniência da alteração.
2. Não haverá qualquer relação jurídica trabalhista, seja de que natureza for, entre os servidores cedidos e a parte cessionária.
3. Os servidores cedidos pelo Município serão responsabilizados pelos seus atos de imprudência, negligência e imperícia.
4. Este termo de cessão é celebrado com a interveniência do servidor **Franklin Gomes Cardoso e Davi Ramalho**, que ao firmá-lo colocam-se plenamente de acordo com todas as suas disposições.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e regulares efeitos de fato e de direito.

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S.M. Obras e Serviços Urbanos

